



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 7.929/16

PROCESSO Nº 10.968/16

Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SORRI BAURU.

Aos três dias do mês de março de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado à entidade de assistência social sem fins lucrativos, **SORRI BAURU**, Avenida Nações Unidas, nº 53-40 – Bairro Presidente Geisel, inscrita no CNPJ nº 47.641.907/0001-01, representada por seu presidente, Sr. **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA**, portador do RG nº 8.494.527 e CPF nº 486.519.908-04, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, tem como justo e compromissado, mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição, confecção e/ou adequação para concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o seu uso seguro e eficiente. Sua indicação deve ser parte de um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional.
- 1.3. Os serviços ora contratados encontram-se discriminados no anexo I, que integra o presente contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA se compromete a:
 - 2.1.1. Promover a inclusão social das pessoas com deficiência;
 - 2.1.2. Realizar acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados;
 - 2.1.3. Desenvolver Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida a qualquer indivíduo que deles necessite;
 - 2.1.4. Realizar seleção e prescrição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) e providenciar sua aquisição, confecção, adaptação e/ou adequação, conforme as necessidades do usuário;
 - 2.1.5. Conceder Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não relacionados a ato cirúrgico, criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o seu uso seguro e eficiente pelo incapacitado adulto, criança ou adolescente;
 - 2.1.6. Manter sistema de acompanhamento financeiro mensal e monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento do projeto, através de profissionais especializados e apresentar mensalmente ao FMS, prestação de contas;
 - 2.1.7. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, incluindo a qualificação do serviço que garanta a ampliação do acesso e atenção integral ao usuário;
 - 2.1.8. Atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
 - 2.1.9. Garantir que a prestação dos serviços seja diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais que são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços, sob a responsabilidade da mesma;
 - 2.1.10. Atender aos prazos e demais condições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, quanto a execução e fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 7.929/16

2.2. Da responsabilidade Civil da CONTRATADA:

2.2.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

2.2.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Transferir à CONTRATADA os recursos financeiros objeto deste Termo, de acordo com a produção de procedimentos listados em Portarias Ministeriais vigentes, que poderão ser revistos periodicamente, nos termos do plano de acompanhamento;

3.1.2. Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONTRATADA;

3.1.3. Repassar recursos adicionais, em termo aditivo nos casos de serviços complementares decorrentes de situação epidemiológica excepcional.

CLÁUSULA QUARTA: DO FINANCIAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE destinará repasse de recurso anual variável, determinado pela produção mensal, tendo como valor máximo a ser considerado para o financiamento do contrato R\$ 736.069,56 (setecentos e trinta e seis mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com o valor médio mensal de R\$ 61.339,13 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos).

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Bauru – Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA do RELATÓRIO DE BPA INDIVIDUALIZADO, emitido pelo DATASUS – CNESNet – Secretaria de Atenção à Saúde – Sistema de Informações Ambulatoriais, discriminando nominalmente o tipo de serviço prestado, usuário e valor;

4.1.2. Serão pagos somente os serviços que estejam indicados no referido relatório.

4.2. A despesa oriunda do contrato correrá por conta de Teto Financeiro MAC, em face da transferência de recurso entre gestores na região de abrangência do DRS VI, conforme deliberação CIB nº 03/2.013, publicada em DOE de 26/02/2.013 – Seção 1- pág. 29.

4.2.1. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, visando atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de março de 2.016, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

6.1. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes, devendo haver comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. O presente contrato poderá ser revogado, também, caso ocorra desvio de finalidade, ou não repasse de recursos, oportunidade em que, os partícipes deverão responder pelos ônus dele decorrentes, observados o prazos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela CONTRATADA, em ordem cronológica, ficando à disposição dos partícipes, bem como do Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 7.929/16

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, quais sejam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Bauru, para dirimir qualquer questão relacionada à interpretação do presente contrato, renunciando os partícipes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os partícipes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 03 de março 2.016.

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
SORRI BAURU

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: SORRI BAURU

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 7.929/16

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição, confecção e/ou adequação para concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o seu uso seguro e eficiente. Sua indicação deve ser parte de um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 03 de março de 2.016.

CONTRATANTE

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
saude@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
SORRI BAURU
secretaria@sorribauru.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Município de Bauru

CONTRATADA: SORRI BAURU

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 7.929/16

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição, confecção e/ou adequação para concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o seu uso seguro e eficiente. Sua indicação deve ser parte de um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

NOME: José Fernando Casquel Monti

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

RG N°: 8.089.423-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Padre João, n° 17-30 – apt° 46 B

CEP: 17.012-020

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Gérson França, n° 7-49 – Centro – Bauru - SP

TELEFONE: 3227-5508 / 3223-9911 / 9872-9911

E-MAIL: saude@bauru.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: José Fernando Casquel Monti

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Gérson França, n° 7-49 – Centro – Bauru - SP

TELEFONE E FAX: 3227-5508 / 3223-9911 / 9872-9911

E-MAIL: saude@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 7.929/16

PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO Nº 7.929/2.016

PROCESSO Nº 10.968/2.016

I: IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: SORRI BAURU
Nome Fantasia: SORRI Bauru
CNES:
Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 53-40 – Bairro Pres. Geisel
Município: Bauru
Cód. Município 350600 UF: SP R. Saúde: 0206
Fone: (14)
E-mail:
CNPJ: 47.641.907/0001-01

Diretor/Presidente: João Carlos de Almeida
Diretor Clínico/Técnico: Kellen Ribeiro Silva
Diretora Executiva: Maria Elisabete Nardi

II: METAS FÍSICAS – ATENDIMENTOS CONTRATADOS PELO SUS – SP

0701010010	ANDADOR FIXO/ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS.
0701010029	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)
0701010037	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO
0701010045	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO – TIPO PADRÃO
0701010053	CALÇADOS ANATOMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)
0701010061	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NUMERO 45 (PAR)
0701010070	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NUMERO 45 (PAR)
0701010088	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
0701010096	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ MÚMERO 33 (PAR)
0701010100	CARRINHO DOBRAVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA
0701010118	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)
0701010126	MULETA AUXILIAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)
0701010134	MULETA AUXILIAR TUBOLAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)
0701010142	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
0701010150	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
0701010169	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)
0701010177	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
0701010185	ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
0701010193	MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
0701020016	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)
0701020024	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (ALTA)
0701020032	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE
0701020040	ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
0701020059	ÓRTESE / CELETE TLSSO TIPO KNIGHT
0701020067	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL DE POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENÇÃO ARTICULADA
0701020075	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
0701020083	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENULVAGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
0701020091	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO
0701020105	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)
0701020113	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
0701020121	ÓRTESE GENUPODÁLICA EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
0701020130	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)
0701020148	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO
0701020156	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)

Ref. Cont. nº 7.929/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

0701020164	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)
0701020172	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCAGA ISQUIATICA
0701020180	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INTANTIL E ADOLESCENTE)
0701020199	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIATICO
0701020202	ORTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL
0701020210	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL
0701020229	ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)
0701020237	ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
0701020245	ORTESE SUROPODALICA METÁLICA (ADULTO)
0701020253	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)
0701020261	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK
0701020270	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMEMO
0701020288	ORTESE TLISO / COLETE TIPO BOSTON
0701020296	ORTESE TLISO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
0701020300	ORTESE TLISO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
0701020318	ORTESE TLISO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
0701020326	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSÃO
0701020334	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
0701020342	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
0701020350	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO
0701020369	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO
0701020377	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO
0701020385	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO
0701020393	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
0701020407	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
0701020415	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA
0701020423	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
0701020431	PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTAÇÃO TRANSMERAL
0701020440	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)
0701020458	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/ DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)
0701020466	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
0701020474	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA
0701020482	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO
0701020490	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA
0701020504	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSMERAL
0701020512	PRÓTESE MAMÁRIA
0701020520	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART
0701020539	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
0701020547	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSMERAL
0701020555	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DE MÃO
0701020563	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ
0701020571	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
0701020580	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
0701030011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A
0701030020	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A
0701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
0701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
0701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
0701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
0701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B
0701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
0701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
0701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
0701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
0701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
0701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
0701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
0701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)
0701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A
0701030178	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

0701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
0701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
0701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
0701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
0701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
0701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
0701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
0701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
0701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
0701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
0701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B
0701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C
0701030305	MANUTENÇÃO / ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA
0701090014	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL
0701090022	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
0701090030	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA
0701090049	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSMERAL
0701090057	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA P/ MÃOS PROTÉTICAS
0701090065	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA
0701090073	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / ARTICULADO
0701090081	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA / ENDOESQUELÉTICA
0701090090	SUBSTITUIÇÃO/ TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA / EXOESQUELÉTICA

III: METAS QUALITATIVAS

- a) Participar nas políticas prioritárias do SUS;
- b) A CONTRATADA se compromete a:
- Promover a inclusão social das pessoas com deficiência;
 - Realizar acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados;
 - Desenvolver Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida a qualquer indivíduo que deles necessite;
 - Realizar seleção e prescrição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) e providenciar sua aquisição, confecção, adaptação e/ou adequação, conforme as necessidades do usuário;
 - Conceder Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não relacionados a ato cirúrgico, criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o seu uso seguro e eficiente pelo incapacitado adulto, criança ou adolescente;
 - Manter sistema de acompanhamento financeiro mensal e monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento do projeto, através de profissionais especializados e apresentar mensalmente ao FMS, prestação de contas;
 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, incluindo a qualificação do serviço que garanta a ampliação do acesso e atenção integral ao usuário;
 - Atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
 - Garantir que a prestação dos serviços seja diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais que são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços, sob a responsabilidade da mesma;
 - Atender aos prazos e demais condições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, quanto a execução e fiscalização do CONTRATO.

IV: GESTÃO

- A instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do CONTRATO/Plano de trabalho, cuja indicação será formalizada por meio de ofício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- A equipe indicada será a responsável por encaminhar todas as informações ou relatórios solicitados/ pactuados neste Plano de Trabalho, nos prazos fixados;
- A instituição se compromete a apresentar anualmente as licenças/alvarás da Vigilância Sanitária ou o protocolo de renovação;
- Manter contratos vigentes, de manutenção dos equipamentos;

V: TETO FINANCEIRO DO CONTRATO

- TETO MAC – Recurso mensal variável, determinado pela produção mensal, tendo como valor máximo a ser considerado R\$ 61.339,13 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos).

VI: REGULAÇÃO E CONTROLE

- O atendimento aos usuários SUS para concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção realizados através de BPAI.
- O CONTRATANTE deverá regular e avaliar se a instituição prestou o atendimento referenciado a ela respeitando, a territorialização e as cotas de atendimentos pactuados.

VII: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- A avaliação de desempenho da instituição será realizada pelo CONTRATANTE ocasião em que será verificado o cumprimento das metas físicas e qualitativas através de pareceres de técnicos de áreas específicas, sempre que necessário, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.